



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

O art. 54 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI.

“Art. 54.....

.....

VI – será facultativo e o contribuinte poderá questionar o cálculo do valor repassado, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do inciso VI no art. 54 do PLP 68/2024, que estabelece que a participação do contribuinte será facultativa e que este poderá questionar o cálculo do valor repassado, nos termos do regulamento, é uma medida essencial para garantir maior transparência e justiça no processo de apuração e repasse de valores tributários.

Esta emenda fortalece os princípios de defesa dos contribuintes ao permitir que os contribuintes possam exercer plenamente o seu direito de defesa, evitando equívocos e abusos na cobrança de tributos.

Ademais, a facultatividade na participação respeita a autonomia dos contribuintes, permitindo que optem pelo regime que melhor se adeque às suas necessidades e capacidades administrativas.



A possibilidade de questionamento do cálculo do valor repassado promove um ambiente de maior confiança entre a administração tributária e os contribuintes, garantindo que eventuais discrepâncias sejam corrigidas de maneira justa e eficiente. Este mecanismo não apenas assegura a correta aplicação da legislação tributária, mas também contribui para a construção de um sistema tributário mais equitativo e transparente.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5267733964>